



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

REUNIÃO ORDINÁRIA – 10-05-13– 15h00m

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e treze, às treze horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em reunião ordinária a qual foi presidida pelo Sr. Fábio do Amaral Sanches. Estiveram presentes: Anelize Guastalli, Dante Roberto Maciel Blenzins Oliveira, Everaldo Rolim dos Santos, Maria Madalena Tricânio de Carvalho Silveira, Mayara Carolina Bueno, Nanci Carolina Minochelli Benetello, Natalia Guimaro Srair, Janete Celi Soares Sanches, Marcolino Malosso Filho. **Justificou ausência:** Iara Ap. Rodrigues, João Francisco R. De Godoy, Rosa Maria Pompeu Ferreira, Tainá Rekã Wanderley de Padua. **Ausentes :** Paulo Sérgio Spolidoro, Sandra Maria Cunha Vidal e Silva. Sr. Presidente deu início a reunião, discorrendo um breve relato dos assuntos a serem discutidos no dia. A partir do relatado o Sr. Marcolino solicitou que fossem tratados inicialmente os assuntos deliberativos, em virtude da urgência e prioridade existente nos assuntos. Iniciando pelas deliberações o primeiro assunto a ser discutido foi: A) ausência de representação da Secretaria Municipal de Saúde no conselho. Em justificativa, a secretaria relata a incompatibilidade e disponibilização de horários dos representantes para as reuniões. O Sr. Presidente ressalta que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, pela própria secretária, fez contato com a Secretaria Municipal de Saúde para que se efetive a participação do representante. Novamente a Secretaria Municipal de Saúde será oficiada sobre o assunto. B) Resolução CONDECA nº17: será necessária a criação de uma comissão para a participação no V Encontro Lúdico Estadual nos dias 30 e 31 de agosto e 01 de setembro. Indicação do Sr. Presidente como coordenadora Anelize e como outros componentes ele mesmo, Dantes e Nanci. C) proposta da conselheira Rosa Pompeu para a alteração de horário das reuniões do CMDCA para o horário não comercial. Em decisão por unanimidade de votos a proposta não foi aprovada. D) Solicitação de participação dos Conselhos Tutelares I e II para Seminário Regional dos Conselheiros na cidade de Rio Claro. O CMDCA entende a importância da capacitação dos

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

conselheiros para o aprimoramento nos atendimentos. A solicitação foi aprovada por unanimidade e também será encaminhado um ofício a SEMDES para que o auxílio do transporte até a cidade. E) Preenchimento do Mapadca: o Sr. Presidente informou sobre o funcionamento do portal na internet e a importância da devolutiva (respostas) do roteiro de perguntas sobre as condições de vida da criança e do adolescente, elaborado a partir dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Foram distribuídos entre os conselheiros, diante de sua representatividade, os roteiros para serem respondidos e devolvidos no dia 03 de junho. F) Intervenção caso SGDA: o Sr. Presidente informa sobre o ocorrido entre o Centro de Reabilitação de Piracicaba – CRP e o Conselho Tutelar – CT, no que diz respeito a uma criança em situação de violação de direitos. O CRP encaminhou um ofício ao CMDCA tendo em vista a ineficiência e demora no serviço. O Sr. Presidente orienta sobre o estabelecimento de fluxos de atendimento e que novamente irá informar o CT sobre o ocorrido. A Sra. Darlene representante do CT II no ano atual informa que os serviços estão sendo priorizados de acordo com as suas necessidades e que a demanda é grande para o serviço estabelecido na cidade. O CRP será oficiado sobre os novos meios de atendimento e resposta da problemática. G) Intimação Cáritas: a entidade está sem registro do CMDCA, mas o conselho reconhece que o atendimento realizado pelos mesmos é satisfatório. H) Foi solicitado ao CMDCA verificação no local sobre a denúncia de uso de bebidas alcoólicas de crianças e adolescentes, mas não é competência do conselho. Sr. Presidente solicitou ao Conselho Tutelar que entre em contato com o batalhão que realizou a abordagem no local e informar sobre o atendimento do conselho. Continuando a reunião o Sr. Marcolino leu a Ata de 02 de abril de 2013 para a sua aprovação e não houve objeções dos conselheiros. A Ata de 12 de abril de 2013 igualmente foi aprovada, mas necessita da correção de duas palavras que apresentam erros ortográficos. Informes: A) Relatório da reunião da Defensoria e Caps I: foram quatro encontros para que se estabeleça a dinâmica da rede entre os mesmos, além de possibilitar um diagnóstico de assuntos relevantes a criança e do adolescente. B) Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

acontecerá na cidade uma passeata no dia 18 de maio do horário das 09 as 12 horas na Praça José Bonifácio o Sr. Presidente distribuiu ainda entre os conselheiros, banners do evento para a maior divulgação. C) Fórum dos Conselhos respaldada pela lei 186/06: o Sr. Presidente deu a palavra para a Sra. Telma explicar o assunto, que explicou sobre a importância, a articulação e debates a serem desenvolvidos diante de um fórum. É a incorporação de mais uma ferramenta para o atendimento da criança e do adolescente, destacando a prioridade absoluta. Informa sobre propostas nas questões relativas ao acolhimento familiar, casa abrigo e família acolhedora, serviços que são complexos e que ainda não são alocados no município, assuntos estes que devem ser discutidos delicadamente e com um olhar de efetividade no atendimento. D) Projeto Promoção, Proteção e Defesa do Direito a Convivência Familiar e Comunitária: acontecerá no dia 23 de maio de 2013 no período das 13 até 17 horas na Casa dos Conselhos. A conselheira Anelize salienta a importância do projeto para que o fluxo dos serviços e atendimentos as famílias sejam realizados com sucesso e que permitam a garantia de direitos dos mesmos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Para constar, lavrou-se a presente ata, que, aprovada, vai devidamente assinada pelos signatários abaixo.

Mayara Carolina Bueno

1ª Secretária

Fábio do Amaral Sanches

Presidente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.